



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO Nº01 PROJETO DE LEI Nº106 /2023

Autor: Yan Lopes de Almeida

Estabelece a obrigatoriedade da inserção de código de barras bidimensional QR (“QR CODE”) em todas as placas de obras públicas municipais em andamento, para leitura por dispositivos móveis, e dá outras providências.

Art. 1º – É obrigatória a inserção de Código de Barras Bidimensional QR em todas as placas de obra pública municipal em andamento, para leitura por smartphone e outros tipos de dispositivos móveis mediante acesso à página da Web, com informações completas e atualizadas sobre a obra, a serem disponibilizadas eletronicamente pelo Poder Executivo municipal.

Art. 2º - As providências a serem realizadas para viabilizar a inserção do QR Code nas placas em questão se darão por meio dos termos da Lei Municipal 5.886 de 2021 que institui a política municipal de transparência em obras públicas e, ainda, nos termos da Lei Municipal 3.211 de 1994, que regulamenta a instalação de placas informativas em obras públicas.

Art. 3º – O QR Code (código bidimensional) a ser ilustrado nas placas de transparência de obras públicas deverá, obrigatoriamente, direcionar o munícipe para a respectiva aba da licitação a qual originou a obra pública em questão, localizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Caçapava

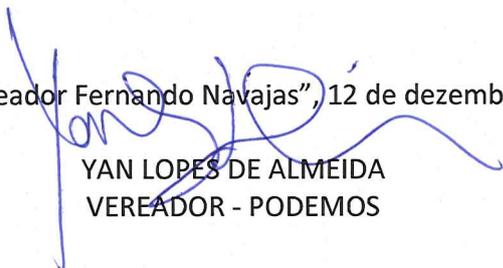


Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, caso couber.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei se darão por meio do orçamento vigente, suplementado caso necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, caso existam.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 12 de dezembro de 2023


YAN LOPES DE ALMEIDA
VEREADOR - PODEMOS



JUSTIFICATIVA

Sabe-se que a tecnologia está cada vez mais acessível a população, e facilmente visualizada na mão dos seus usuários a partir de um smartphone. Aproveitando-se do momento tecnológico que estar-se vivenciando, e que cada vez mais evolui, pensou-se em como facilitar a vida daqueles que se preocupam com os investimentos públicos, e se eles atenderão as suas expectativas.

Pensando-se nisso, viu-se a possibilidade desta casa legislativa em aprovar um projeto de lei que antes de tudo, aborda um princípio administrativo, qual seja o da publicidade aliado a transparência, com a colocação de algo bem simples nas placas já existentes de obras públicas, o QR CODE ("Quick Response" que significa resposta rápida), nela o usuário seja a idade que tiver, irá identificar o código e visualizará qual site ele o encaminha, e o que ele informa. Ainda, em possibilidade de estender essa que é uma ideia muito simples e prática, busca atender também aqueles que vê a obra sendo anunciada nos veículos de comunicação visual, quais sejam: propaganda na TV, matérias nos programas de TV, vídeos nas redes sociais, entre outros meios que visam facilitar esse mecanismo ao usuário.

A exemplo, veja-se como é simples: ao assistir uma matéria, nos veículos de comunicação audiovisual, que visa a divulgação da obra, nela conterà no canto da tela, como já muito se utiliza, o QR CODE do qual busca informar ao telespectador sobre o site oficial da prefeitura que aborda toda a informação completa da obra.

Outra forma de visualizar na prática: imagine-se no trânsito, eis que você está em frente a uma obra da prefeitura, você usa sua câmera e capta o código que está na placa e obtém mais informações a respeito, e desfaz a suas dúvidas do que será ali inaugurado no futuro.

Isso é um mecanismo muito simples, e que não haverá custo algum, apenas que seja facilitado o mecanismo da informação a partir de um QR CODE, e nele remeterá um site já existente, com exatidão do link da obra e suas diversas informações.

O QR CODE veio facilitar e muito as nossas vidas, por meio de informações, propagandas, pagamentos, entre outros, porque não usar algo tão acessível inclusive nos meios de divulgações das obras?

Por todo exposto, requer seja recebido o presente Projeto de Lei aos meus Pares, bem como seu apoio neste significativo e importante Projeto de Lei "QR CODE nas placas de obras públicas e nos meios de divulgação audiovisual" objetivando-se, juntos, o aumento da publicidade e transparência no município de Caçapava-SP.

